



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Planejamento

## NOTIFICAÇÃO

### TITULARES DE DOMÍNIO E OS CONFRONTANTES

**ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S E OU INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO DE DEMARCAÇÃO URBANISTICA do LOTEAMENTO JARDIM VILA LOBOS – EMBU DAS ARTES – SP**

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES/SP, por meio do Departamento de Regularização Fundiária, pertencente à Secretaria de Planejamento, está promovendo a regularização fundiária do Loteamento Jardim Vila Lobos nos autos do Processo Administrativo nº 8999/2022.

Com o advento da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e provimento 51/2017, a Prefeitura Municipal de Embu das Artes está promovendo a intervenção na área através da REURB, mediante procedimento que ao final da regularização possibilitará que essas famílias obtenham a propriedade de seus lotes.

Para que seja realizado esse procedimento, uma das etapas é a notificação dos titulares de domínio e os confrontantes, para que tomem ciência do procedimento conforme dispõe o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017:



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo  
Secretaria de Planejamento

Art. 20. O poder público notificará os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

§ 1º Eventuais titulares de domínio ou confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal, serão notificados por edital, para que, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

§ 2º O edital de que trata o § 1º deste artigo conterá resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e seu desenho simplificado.

§ 3º A ausência de manifestação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com a demarcação urbanística.

§ 4º Se houver impugnação apenas em relação à parcela da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao poder público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.

2



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Planejamento

§ 5º A critério do poder público municipal, as medidas de que trata este artigo poderão ser realizadas pelo registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 6º A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Nesse sentido, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES/SP**, através da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO** **NOTIFICA** Vossas Senhorias, titulares de domínio e confrontantes à área demarcada, nos termos do Art. 20 da Lei Federal nº 13465/2017 para que, querendo, apresente sua discordância no prazo de 30 dias a contar do recebimento da presente notificação na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº 114, Centro – Embu das Artes – São Paulo.

A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância e a perda de eventual direito de que o notificado tenha sobre o imóvel objeto da REURB a ser titulado, que alcançam as compreendidas ruas Catuaba e Rua Peroba.

Em pesquisa realizada nos Cartórios de Registro de Imóveis não foram encontradas matrículas, transcrições e ou inscrições da área em questão, localizada na rua Peroba e Rua Catuaba, entre os loteamentos do Jardim Batista e Santa Rita. Por este motivo optou-se pelo procedimento de Demarcação Urbanística do núcleo.

3



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo  
Secretaria de Planejamento

Tabela de relação dos confrontantes:

CONFRONTANTES DO LOTEAMENTO				
Nome	Quadra	Lote	LOTEAMETO	Matrícula
Luiz Francisco Borges e Maria José da Silva Borges	5	1	Jardim Batista	85.820 CRI ITAPECERICA
Regina Velame de Jesus e Antonio dos Santos de Jesus	5	2	Jardim Batista	32.732 CRI ITAPECERICA
Zilka dos Santos Malaquias e Ary Alves Malaquias	5	3	Jardim Batista	Não possuí matrícula aberta
José Geraldo Simão	5	4	Jardim Batista	Não possuí matrícula aberta
Antonio Gonçalves e Maria Antonia da Silva	5	5	Jardim Batista	19.033 CRI ITAPECERICA
Tatsuo Kodama e Kimie Kodama	5	6	Jardim Batista	19.565 CRI ITAPECERICA
Marlene de Castro Kodoma e Herdeiros	5	7	Jardim Batista	Não possuí matrícula aberta
Enrique Nunes e Maria Anita Nunes	5	8	Jardim Batista	23.649 CRI ITAPECERICA
José Ferreira da Costa e Gilsa Cornelia Costa	5	9	Jardim Batista	48.556 CRI ITAPECERICA
José Anastácio e Maria Margarida de Souza Anastaci	5	10	Jardim Batista	81.422 CRI ITAPECERICA
Valdir de Souza Martins e Nilza José de Souza	5	11	Jardim Batista	Não possuí matrícula aberta
Januário Malaquias	5	12	Jardim Batista	19.092 CRI ITAPECERICA
Ruth Izidro Aguiar e Arlindo Gonçalves de Aguiar	5	13	Jardim Batista	Não possuí matrícula aberta
Pedro Guerra Feitosa e Maria Socorro da Silva Feitosa	5	14	Jardim Batista	23.668 CRI ITAPECERICA
Damião Lourenço da Silva e Maria Aparecida de Andrade Silva	5	15	Jardim Batista	26.818 CRI ITAPECERICA

Segue em anexo o Auto de Demarcação Urbanística:

Raul Bueno  
Secretário de Planejamento  
Matrícula 87270

**Raul Bueno**  
Secretário de Planejamento

Embu das Artes, 14 de agosto de 2023.

**Dr. Marcio Alfredo Ferreira**  
Diretor de Regularização Fundiária



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Planejamento

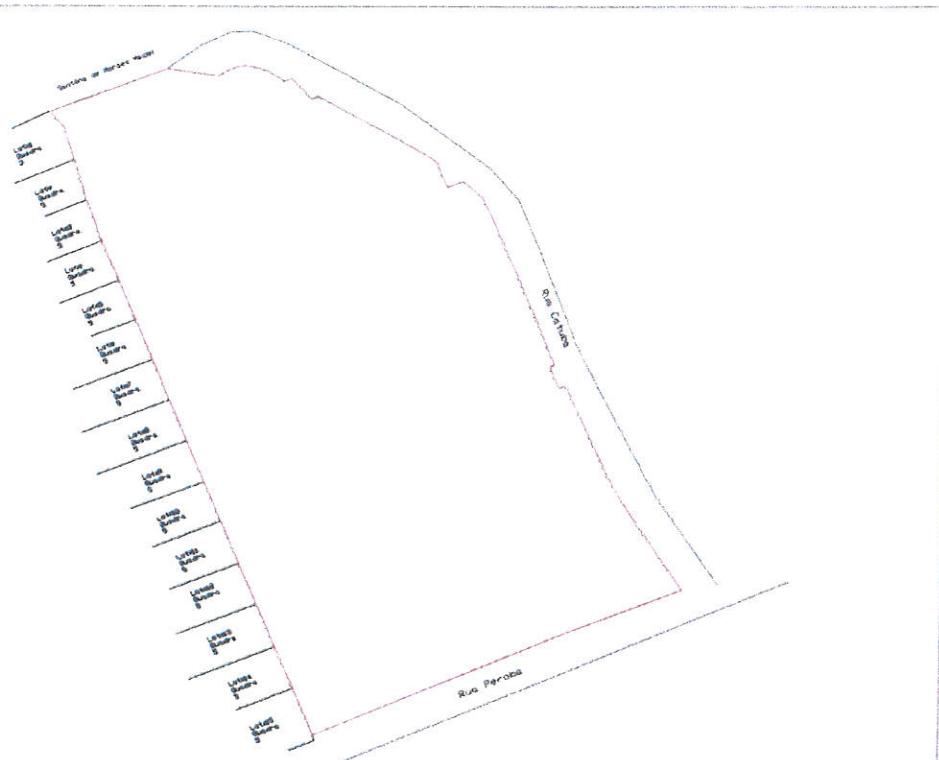
### AUTO DE DEMARCAÇÃO

Trata-se de auto de demarcação urbanística do núcleo urbano informal Jardim Vila Lobos, para fins de regularização fundiária (processo administrativo nº 8999/2022), nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Provimento CGJ nº 51/2017.

Em pesquisa realizada nos Cartórios de Registro de Imóveis não foram encontradas matrículas, transcrições e ou inscrições da área em questão, localizada na Rua Peroba e Rua Catuaba, entre os loteamentos do Jardim Batista e Santa Rita do Município de Embu das Artes.

Conforme observamos na figura 1 que o núcleo urbano informal possui uma área total de 11.894,04m<sup>2</sup> e seu parcelamento do solo consiste em lotes, sistemas viários e uma área institucional, desse modo procede-se o presente auto de demarcação com as especificações no anexo 1 e da descrição do perímetro.

Figura 01: croqui do perímetro da área de 11.894,00 m<sup>2</sup>.





## DESCRÍÇÃO DO PERÍMETRO

Um loteamento denominado “**Vila lobos**” localizado no Município e Comarca de Embu das Artes, assim se descreve: Inicia-se a descrição deste perímetro no **ponto 1**, de coordenadas (N= 7.379.772,0324m; E=315.735,5359m; situado na Rua Catuaba; deste segue com o azimute de 67°03'24" e distância de 1,719 m, até o **ponto 2**, de coordenadas (N= 7.379.772,7024m; E=315.737,1186m; com o azimute de 138°41'45" e distância de 6,595 m, até o **ponto 3**, de coordenadas (N= 7.379.767,7479m; E=315.741,4719m; com o azimute de 67°56'31" e distância de 1,553 m, até o **ponto 4**, de coordenadas (N= 7.379.768,3309m; E=315.742,9108m; com o azimute de 120°02'05" e distância de 19,797 m, até o **ponto 5**, de coordenadas (N= 7.379.758,4218m; E=315.760,0498m; com o azimute de 121°48'17" e distância de 9,445 m, até o **ponto 6**, de coordenadas (N= 7.379.753,4441m; E=315.768,0766m; com o azimute de 132°17'36" e distância de 1,616 m, até o **ponto 7**, de coordenadas (N= 7.379.752,3568m; E=315.769,2718m; com o azimute de 157°46'06" e distância de 6,290 m, até o **ponto 8**, de coordenadas (N= 7.379.746,5346m; E=315.771,6515m; com o azimute de 67°59'52" e distância de 3,725 m, até o **ponto 9**, de coordenadas (N= 7.379.747,9301m; E=315.775,1051m; com o azimute de 133°02'31" e distância de 5,766 m, até o **ponto 10**, de coordenadas (N= 7.379.743,9948m; E=315.779,3190m; com o azimute de 154°54'31" e distância de 5,069 m, até o **ponto 11**, de coordenadas (N= 7.379.739,4046m; E=315.781,4684m; com o azimute de 157°07'36" e distância de 6,672 m, até o **ponto 12**, de coordenadas (N= 7.379.733,2573m; E=315.784,0617m; com o azimute de 157°07'36" e distância de 6,015 m, até o **ponto 13**, de coordenadas (N= 7.379.727,7154m; E=315.786,3997m; com o azimute de 157°07'37" e distância de 5,886 m, até o **ponto 14**, de coordenadas (N= 7.379.722,2922m; E=315.788,6875m; com o azimute de 157°58'39" e distância de 8,508 m, até o **ponto 15**, de coordenadas (N= 7.379.714,4054m; E=315.791,8776m; com o azimute de 158°35'10" e distância de 5,190 m, até o ponto 16, de coordenadas (N= 7.379.709,5740m; E=315.793,7724m; com o azimute de 158°06'40" e distância de 5,999 m, até o **ponto 17**, de coordenadas (N= 7.379.704,0074m; E=315.796,0089m; com o azimute de 246°58'57" e distância de 1,147 m, até o **ponto 18**, de coordenadas (N= 7.379.703,5588m; E=315.794,9530m; com o azimute de 157°45'49" e distância de 5,637 m, até o **ponto 19**, de coordenadas



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo  
Secretaria de Planejamento

(N= 7.379.698,3408m; E=315.797,0862m; com o azimute de 66°44'23" e distância de 1,527 m, até o **ponto 20**, de coordenadas (N= 7.379.698,9440m; E=315.798,4896m; com o azimute de 156°06'15" e distância de 5,458 m, até o **ponto 21**, de coordenadas (N= 7.379.693,9539m; E=315.800,7005m; com o azimute de 156°06'16" e distância de 5,459 m, até o **ponto 22**, de coordenadas (N= 7.379.688,9624m; E=315.802,9119m; com o azimute de 156°42'04" e distância de 5,468 m, até o **ponto 23**, de coordenadas (N= 7.379.683,9404m; E=315.805,0746m; com o azimute de 156°42'05" e distância de 7,276 m, até o **ponto 24**, de coordenadas (N= 7.379.677,2575m; E=315.807,9525m; com o azimute de 151°46'04" e distância de 7,174 m, até o **ponto 25**, de coordenadas (N= 7.379.670,9372m; E=315.811,3460m; com o azimute de 147°41'11" e distância de 24,921 m, até o **ponto 26**, de coordenadas (N= 7.379.649,8752m; E=315.824,6679m; com o azimute de 247°33'46" e distância de 5,020 m, até o **ponto 27**, de coordenadas (N= 7.379.647,9593m; E=315.820,0281m; com o azimute de 247°33'46" e distância de 5,012 m, até o **ponto 28**, de coordenadas (N= 7.379.646,0464m; E=315.815,3958m; com o azimute de 247°33'46" e distância de 9,953 m, até o **ponto 29**, de coordenadas (N= 7.379.642,2477m; E=315.806,1963m; com o azimute de 247°33'46" e distância de 7,125 m, até o **ponto 30**, de coordenadas (N= 7.379.639,5282m; E=315.799,6106m; com o azimute de 245°31'40" e distância de 59,616 m, até o **ponto 31**, de coordenadas (N= 7.379.614,8320m; E=315.745,3502m; com o azimute de 337°51'50" e distância de 12,160 m, até o **ponto 32**, de coordenadas (N= 7.379.626,0954m; E=315.740,7684m; com o azimute de 337°51'50" e distância de 10,781 m, até o **ponto 33**, de coordenadas (N= 7.379.636,0816m; E=315.736,7061m; com o azimute de 337°51'50" e distância de 11,071 m, até o **ponto 34**, de coordenadas (N= 7.379.646,3369m; E=315.732,5343m; com o azimute de 337°51'50" e distância de 10,590 m, até o **ponto 35**, de coordenadas (N= 7.379.656,1464m; E=315.728,5439m; com o azimute de 337°51'50" e distância de 10,955 m, até o **ponto 36**, de coordenadas (N= 7.379.666,2942m; E=315.724,4159m; com o azimute de 337°51'50" e distância de 10,129 m, até o **ponto 37**, de coordenadas (N= 7.379.675,6764m; E=315.720,5992m; com o azimute de 337°51'50" e distância de 10,702 m, até o **ponto 38**, de coordenadas (N= 7.379.685,5897m; E=315.716,5666m; com o azimute de 337°51'50" e distância de 10,559 m, até o **ponto 39**, de coordenadas (N= 7.379.695,3703m; E=315.712,5879m; com o azimute de 337°51'50" e distância de 10,415 m, até o **ponto 40**, de coordenadas (N= 7.379.705,0176m; E=315.708,6635m;



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo  
Secretaria de Planejamento

com o azimute de 337°51'50" e distância de 4,371 m, até o **ponto 41**, de coordenadas (N= 7.379.709,0669m; E=315.707,0163m; com o azimute de 337°29'27" e distância de 5,226 m, até o **ponto 42**, de coordenadas (N= 7.379.713,8946m; E=315.705,0157m; com o azimute de 337°29'27" e distância de 0,693 m, até o **ponto 43**, de coordenadas (N= 7.379.714,5350m; E=315.704,7503m; com o azimute de 337°29'27" e distância de 4,157 m, até o **ponto 44**, de coordenadas (N= 7.379.718,3753m; E=315.703,1589m; com o azimute de 337°29'27" e distância de 5,385 m, até o **ponto 45**, de coordenadas (N= 7.379.723,3497m; E=315.701,0975m; com o azimute de 337°29'27" e distância de 0,686 m, até o ponto 46, de coordenadas (N= 7.379.723,9836m; E=315.700,8348m; com o azimute de 337°29'27" e distância de 4,379 m, até o **ponto 47**, de coordenadas (N= 7.379.728,0294m; E=315.699,1583m; com o azimute de 337°29'27" e distância de 4,854 m, até o **ponto 48**, de coordenadas (N= 7.379.732,5131m; E=315.697,3002m; com o azimute de 337°29'27" e distância de 0,992 m, até o **ponto 49**, de coordenadas (N= 7.379.733,4293m; E=315.696,9205m; com o azimute de 339°20'45" e distância de 4,147 m, até o **ponto 50**, de coordenadas (N= 7.379.737,3097m; E=315.695,4578m; com o azimute de 339°20'45" e distância de 4,774 m, até o **ponto 51**, de coordenadas (N= 7.379.741,7773m; E=315.693,7737m; com o azimute de 339°20'45" e distância de 1,522 m, até o **ponto 52**, de coordenadas (N= 7.379.743,2016m; E=315.693,2368m; com o azimute de 344°05'19" e distância de 3,212 m, até o **ponto 53**, de coordenadas (N= 7.379.746,2909m; E=315.692,3561m; com o azimute de 344°05'19" e distância de 5,139 m, até o **ponto 54**, de coordenadas (N= 7.379.751,2334m; E=315.690,9471m; com o azimute de 341°41'20" e distância de 1,749 m, até o ponto 55, de coordenadas (N= 7.379.752,8936m; E=315.690,3977m; com o azimute de 341°41'25" e distância de 3,295 m, até o **ponto 56**, de coordenadas (N= 7.379.756,0214m; E=315.689,3627m; com o azimute de 341°41'25" e distância de 5,044 m, até o **ponto 57**, de coordenadas (N= 7.379.760,8103m; E=315.687,7780m; com o azimute de 319°09'40" e distância de 4,919 m, até o **ponto 58**, de coordenadas (N= 7.379.764,5320m; E=315.684,5611m; com o azimute de 67°47'14" e distância de 27,539 m, até o **ponto 59**, de coordenadas (N= 7.379.774,9431m; E=315.710,0566m; com o azimute de 98°43'39" e distância de 11,305 m, até o **ponto 60**, de coordenadas (N= 7.379.773,2277m; E=315.721,2312m; com o azimute de 65°17'59" e distância de 6,127 m, até o **ponto 61**, de coordenadas (N= 7.379.775,7881m; E=315.726,7977m; com o azimute de 93°54'46" e distância de



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo  
Secretaria de Planejamento

0,366 m, até o **ponto 62**, de coordenadas (N= 7.379.775,7631m; E=315.727,1630m; com o azimute de 105°58'28" e distância de 5,109 m, até o **ponto 63**, de coordenadas (N= 7.379.774,3572m; E=315.732,0743m; 123°53'03" e 4,170 m até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro e encerrando uma área de **11.894,04 metros quadrados**.

Embu das Artes, 24 de maio de 2023.

Raul Bueno  
Secretário de Planejamento  
Matrícula 87270

**Raul Bueno**  
Secretário de Planejamento

**Dr. Marcio Alfredo Ferreira**  
Diretor de Regularização Fundiária